



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

Lei n.º406/02, GB/PMMR

Mãe do Rio 29 de novembro de 2002.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE MÃE DO  
RIO PARA O EXERCÍCIO DE 2003.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova e eu, Prefeito Municipal em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Mãe do Rio, para vigência no Exercício Financeiro de 2003, integrado pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a RECEITA em R\$ 13.707.800,00 (Treze Milhões, Setecentos e Sete Mil e Oitocentos Reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para vigência no Exercício de 2003, composto pela RECEITA e DESPESA, estima a RECEITA em R\$ 10.659.680,00 (Dez Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para vigência no Exercício de 2003, composto pela RECEITA e DESPESA, estima a RECEITA em R\$ 3.048.120,00 (Três Milhões, Quarenta e Oito Mil e Cento e Vinte Reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 4º - A RECEITA será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de RECEITA dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

**I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

1 – Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

RECEITA CORRENTE R\$	R\$ 11.527.800,00
Receitas Tributarias	R\$ 336.680,00
Receitas Patrimonial	R\$ 30.000,00
Transferências Correntes	R\$ 11.134.120,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 27.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 2.180.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.170.000,00
<b>TOTAL DO ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL</b>	<b>R\$ 13.707.800,00</b>

**I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.**

1 – Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social R\$ 13.707.8000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.111.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.109.300,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 10.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 3.992.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.333.000,00
Investimentos	R\$ 3.213.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 120.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 263.000,00

## **II – DESPESA POR FUNÇÃO**

1 – Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade. Social R\$ 13.707.800,00

01 – LEGISLATIVA	R\$ 372.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.785.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 455.500,00
10 – SAÚDE	R\$ 2.372.620,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 5.003.000,00
13 – CULTURA	R\$ 165.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 893.680,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 30.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 391.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 84.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 488.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 15.000,00
25 – ENERGIA	R\$ 205.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 665.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 300.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 220.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 263.000,00

## **III – DESPESAS POR ORGÃO**

1 – Despesas do Orçamento Fiscal	R\$ 10.659.680,00
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 372.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 220.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.177.000,00
04 – FINANÇAS	R\$ 238.000,00
05 – AGRICULTURA	R\$ 488.000,00
06 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.865.000,00
07 – FUNDO DE DESNV. E VALR. DO MAGIST.	R\$ 3.003.000,00
08 – SEC. OBRAS, TRANSP. E URBANISMO	R\$ 2.734.680,00
09 – SEC. DE MEIO AMBIENTE	R\$ 84.000,00
10 – SEC. MUNIC. DE CULTURA E DESPORTO	R\$ 215.000,00
11 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 263.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

2 – Despesa do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 3.048.120,00
2.1 – Administração Direta	R\$ 1.470.000,00
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 958.000,00
02 – SEC. MUNIC. PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	R\$ 512.000,00
2.2 – Administração Indireta	R\$ 1.578.120,00
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.414.620,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 163.500,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 13.707.800,00</b>

Art. 6º - Fica o Prefeito autorizado a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementa até 30% (Trinta por Cento), sobre o valor da DESPESA geral fixada no termo do Art. 43º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

II – Realizar durante o Exercício Financeiro operação de crédito por antecipação da Receita, observando o que determina a Legislação em vigor sobre a matéria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia, 1º de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio, 29 de novembro de 2002.



**Antonio Saraiva Rabelo**  
Prefeito Municipal de Mãe do Rio  
CPF: 030973583-15

*OBS: Esta Lei foi publicada no dia 27 de dezembro do ano de 2002, conforme Decreto de Publicação nº 051/02.*